Érica D

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

0768.039313/40

INTERESSADO

Augusto Moniz e outros

ASSUNTO

CÓDIGO:

Campo de São José, antiga estrada Real de Guaratiba, Km 28 da estrada nova, Barra de Guaratiba

OUTROS DADOS

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

TESOURO NACIONAL

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

PROTOCOLO

N. 37.457/40

02

AUTUAÇÃO	ANEXOS	DISTRIBUIÇÃO
Ofício s/nº e s/data do Dr. Juiz de Direito da Vara de Registos Publicos solicitando providenciar no sentido de ser respondido o ofº de 13 de fevereiro de 1939 enviado pela 2ª Pretoria Civel, atual 13ª Vara Civel, em cumprimento ao despacho exarado às fls. 42 do processo de Usucapião, em que são requerentes Augusto Moniz, sua mulher e outros.		ao Dr. Menezes em 8-5-40 ao Dr. Pranaiba em 16-5-40 1-6-40 8/11/40

39.313/40

M. F. - T. N. - DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Oficio n.º 120

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTOS PUBLICOS

Capital Federal, em 3 de Maio de 1940.

Assunto: Usocapião.

Ao Ilmo. Snr. Diretôr do Dominio da União.

Solicito de V.S. as necessarias providencias, no sentido de ser respondido o oficio enviado pela 2a Pretoria Civel, atual 13a Vara Civel, em cumprimento ao despacho exarado as fls. 42 do processo de Usocapião, em que são requerentes AUGUSTO MONIZ e sua mulher Adelaide Myer Moniz e outros, oficio êste expedido em 13 de Dezembro do ano p.findo, conforme certidão nos autos.

Saudações.

DR. MIGUEL MARIA DE SERPA LOPES
JUIZ DE DIREITO.

PROTOCOLLO DO THESOURO NACIONAL
Nº 37457
1940

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

04

Yecy

Junto em apenso o proc 39.313/40.

Prot., 16.5.940.

Visto

Em 16-5-40

Urgente

MINISTÉRIO DA FAZENDA

TESOURO NACIONAL

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

PROTOCOLO

N. 39.313/40

05

1 anexo

11/940

Of. nº 185

AUTUAÇÃO	ANEXOS	DISTRIBUIÇÃO
Ofício nº 185, em 7 de dezembro de 1939, do juiz da Juiza da 2ª Pretoria Civel solicitando o seu pronunciamento, em prazo de 10 dias, no processo de usocapião, requerido por Augusto Moris e outros, remetendo inclusa uma cópia da petição inicial		Ao Dr. Procurador em 13-12-39. D. Meneses 13.12.39. SFP Interino SERÇO DE COMÇÕES Ao Dr. Procurador em 12-1-40

M. F. - T. N. - DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

06

2

JUIZO DA SEGUNDA PRETORIA CIVEL



Copia da petição inicial do Usucapião requerido por AUGUSTO MONIZ E OUTROS. e seu despacho.

AUGUSTO MONIZ e sua mulher ADELAIDE MEYER MONIZ, CLOTILDE MONIZ MEDEIROS, solteira, maior, JOSÉ DE SOUZA MONIZ e sua mulher FRANCISCA DE PAULA RIBEIRO MONIZ, AUGUSTO TOLENTINO DUQUE ESTRADA MEYER e sua mulher ADELINA MONIZ MEYER, ANTONIO PEREIRA BARBOSA e sua mulher MARIA REIS MONIZ BARBOSA e PAULO JOSÉ RIBEIRO e sua mulher AURELIA MONIZ RIBEIRO, brasileiros, domiciliados nesta Capital, o primeiro por si e como representante de todos os demais, nos termos das procurações lavradas em 27 de abril, 9 de abril, 20 de março, 10 de abril e 1 e 2 de Fevereiro de 1937, ás fls. 143 v., do liv. 99, de procurações do Cartorio do tabelião Lino Fonseca, da 7ª. Pretoria Civel; ás fls. 30 do livro 39, de procurações do Cartorio do tabelião Jorge Gonçalves de Pinho da 8ª. Pretoria Civel. á fls. 92 e 114 do livro 99 do tabelião Lino Fonseca; e fls. 184 v.e 170 v. do livro 38 do tabelião Jorge de Pinho, por sua vez, neste áto representados por seu bastante procurador Aristides Alves Guimarães Cotia, nos termos da procuração constante da escritura lavrada no Livª. 827, fls. 68 do 1º oficio de Notas, aos 15 do mês de maio do corrente ano, como tudo consta do incluso documento nº 1, vêm expôr e requerer a V. Excia. o seguinte: - Ha mais de 50 anos, isto é, desde 1884, o falecido pae e sôgro dos suplicantes MANOEL MONIZ DE MEDEIROS, se achava na posse mansa e pacifica de um lote de terras, conhecidas pelo nome de Campo de São João, na antiga Estrada Real de Gua

Guaratiba, no kilometro vinte e oito da Estrada Nova, da Barra de Guaratiba, com 150 metros de extensão de frente para essa estrada e mil e quatrocentos metros de extensão de frente a fundos, até as vertentes em frente á terras de Paulo José Ribeiro e outros, confrontando a direita de quem olha da Estrada, com terras da França Leite e outros, e, á esquerda com terras de Manoel Joaquim Ribeiro e seus filhos, havendo nas ditas terras, proximo á Estrada, uma casa rustica, em mau estado, que decorrido todo esse prazo de mais de cincoenta e dois anos, sem contestação de quem quer que seja, adquiriram o dito MANOEL MONIZ DE MEDEIROS e, com a sua morte, os suplicantes, seus herdeiros e sucessores, o dominio sobre as terras aludidas, em cuja posse se acham até á presente data, com todas as suas bemfeitorias, pelos suplicantes feitas. - Requerem, pois, que, no dia e hora que forem designados pelo sr.escrivã, sejam admitidos a justificar, mediante o depoimento das testemunhas adiante arroladas, os fatos alegados e a incerteza de outras pessôas interessadas nas referidas propriedades, sendo julgada por sentença a justificação, expedindo-se editais, pelo prazo de 30 dias, na forma do art. 564 § único do Cod. Proc. Civ. e Com. do Distrito Federal, citando essas pessôas para na 1ª. audiencia desse Juizo, que se seguir ao prazo da publicação dos editais, falar aos termos da presente ação ordinaria de usocapião, em virtude da qual, e na forma do art. 550 do Cod. Civil, deverá ser reconhecido e declarado por sentença o dominio dos suplicantes sobre o imovel acima descrito, com todas as suas bemfeitorias, servindo aquela sentença de titulo para a transcrição no registro de imoveis. - Protesta-se por todo o genero de provas em direito admitidas, por vistoria, pelo depoimento pessoal de quaisquer interessados que deduzam oposição contra o pedido ora formulado. - Requerem, finalmente, a intimação do Exmº. Dr. Curador

de Ausentes para assistir á justificação requerida, devendo, outrosim, ficar intimado para todos os atos e termos da ação- Dão, á presente, para os efeitos de direito, o valôr de .... 6:000$000. - Os advogados dos requerentes declaram que estão inscritos na Ordem dos Advogados, sob os nºs. 1.026 e 1.030 e que têm escritorio, nesta Capital, á rua da Quitanda nº.6, sobrado. - (Sobre estampilhas federais e de Educação no va - lor de quatro mil e duzentos reis). Rio de Janeiro, doze de Novembro de mil novecentos e trinta e sete. a) p.p. F. COUTO DE OLIVEIRA - JOSÉ REIS FONTES. - advogados. - Doze- onze - sete em cada estampilha. - TESTEMUNHAS: FIRMINO JOSÈ ALBU - QUERQUE, ISAIAS DE SOUZA TEIXEIRA ambos funcionarios municipais, Luiz Ignacio Coelho e Joaquim Alves Barcelos, pescadores, todos brasileiros e residentes na Barra de Guaratiba. -



08

Juizo da Segunda Pretoria Civel

Nº 185

Rio de Janeiro, 7 DE DEZEMBRO DE 1939

37.457/40

Exmº. Snr. Diretor do Dominio da União

PROTOCOLLO DO THESOURO NACIONAL
15 MAIO 1940
3933
1940

Se processando neste Juizo, uns autos de usocapião, requerido por AUGUSTO MONIS E OUTROS, solicito de V. Excia. o seu pronunciamento no referido processo no praso de 10 dias, remetendo inclusa uma cópia da petição inicial.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. o meu protesto de distinta consideração.

O JUIZ

Recebido hoje às 15, 15.
Em 13 - XII - 39

Recebido hoje,
às 16 horas,
do Sr. D. C. de
Oliveira.
Rio 13/12/39

Ao Sr. Procurador.

Deve-se pedir com urgência o pronunciamento do S. R. D. U. no Distrito Federal sobre o assunto de que se trata, devendo-se-lhe encaminhar este processo em mãos, para maior celeridade.
Procuradoria da Diretoria de Domínio da União em 13 de dezembro de 1939
Advogado Fiscal.

Solicito a audiência do Sr. Dr. Chefe do S. R. D. U. no Distrito Federal, encarecendo de S. Sa a maxima urgência na prestação de informações que habilitem esta Procuradoria a responder ao ofício retro.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
PROCURADORIA
Em 13 de dezembro de 1939
(Agripino Veado)
Procurador

Ao engenheiro Chefe da Fazenda de Santa Cruz para informar com urgência.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
Serviço Regional no Distrito Federal
SECÇÃO DE ENGENHARIA E OBRAS
Em 13 de dezembro de 1939
CHEFE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ. J.N.A.F.

Processo s/n
Oficio do Juiz da 2a. Pretoria Civel.

A fls. 4, o Dr. Juiz da 2a. Pretoria Civel remete copia da petição inicial em que Augusto Muniz e outros pedem o dominio de um terreno por usocapião, no lugar denominado Campo de São João, na antiga estrada Real de Guaratiba.

A área em lide está situada a margem da antiga estrada, na altura do Km 28 da atual estrada da Barra de Guaratiba, fóra dos limites da Fazenda Nacional de Santa Cruz e fóra tambem da faixa de marinhas.

No arquivo desta Superintendencia nada consta que se possa precisar serem ou não de propriedade da União os terrenos em causa.

Assim sou de parecer que seja pedida a audiencia do arquivo da Diretoria.

Submeto á consideração do Snr. Chefe da Seção de Engenharia e Obras.

Santa Cruz, 9 de Janeiro de 1940.

José Bonifacio de Andrade
Engenheiro Chefe.

Com os esclarecimentos supra, opino pela restituição do processo à Procuradoria desta Diretoria.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
Serviço Regional no Distrito Federal
SECÇÃO DE ENGENHARIA E OBRAS
Em 11 de 1 de 1940
Homero Duarte
CHEFE

De acôrdo.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
Em 11 de Janeiro de 1940
CHEFE DO SERVIÇO

Ao Sr. Dr. C. Alberto
Em 12/11/940

Recebido em mão, do Sr. Carlos de Menezes, em 7/5/40.

Nenhum processo se encontra registado nos indices do Arquivo e nenhuma escritura se encontra nos indices da antiga Comissão do Cadastro, referentes ás terras de que trata a contra-fé de fls, mas se podendo dizer si pertencem, ou não, á Fazenda Nacional essas terras, tomando-se por base a descripção constante da aludida contra-fé.

Deixei de consultar os indices da Comissão do Cadastro de nos 1 a 8, por se acharem em poder do Sr. Carlos Menezes, na Procuradoria. Restitui este processo, hoje, ao Sr. Menezes.
Arq.: da D. do Dom. da União, em 9 de Maio de 940.

Respondendo por
Arquivista.

Informo a segunda
Em 11/11/40
Escrit: XIII TS

BL. 1

10

6

M. F. - T. N — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Informação.

Dos índices do Arquivo desta D.D.U., ns. 1 a 8, referidos pelo sr. arquivista a fls. 5 verso - os quais se encontram em meu poder para estudo e pesquisas, - não encontrei referência alguma às terras conhecidas pelo nome de Campo de São João, situadas na antiga Estrada Real de Guaratiba, mencionadas na inicial do Usucapião requerido por Augusto Moniz e outros, no Juizo da 2a. Pretoria Civel desta Capital - como se vê da cópia da mesma - a fls. 2/3.

Entretanto, as terras de que se trata parecem achar-se compreendidas nas que foram objeto de venda por parte dos religiosos do Carmo.

No processo n. 76.550/39 esta Diretoria levantou a questão da legalidade de tais vendas, uma vez que se tratava de bens de mão-morta, alienados sem a devida e necessária autorização do Governo, e submeteu-a ao exame da Procuradoria Geral da República, para as possiveis providências em Juizo.

O processo citado acha-se em mãos do exmº sr. dr. 4º Procurador da República - Alfredo Machado Guimarães - como me consta, enviado que fora por esta Diretoria à Procuradoria Geral em 13 de janeiro último, com o ofício n. 25 DA.

Decidido judicialmente que tais vendas são nulas por falta da autorização mencionada, as terras em causa deverão ser reincorporadas ao patrimônio da União.

O usucapião requerido por Augusto Moniz e outros estaria, então, possivelmente prejudicado e, consequentemente, sua denegação se daria, pois que, como estatue o § 1º do art. 12 do decreto-lei n. 710, de 17-9-1938, "ressalvado o disposto no art. 148 da Constituição, não corre usucapião contra os bens públicos de qualquer natureza".

À vista do exposto, opino no sentido de se transmitir cópia das informações de fls. 5 e das que ora presto, respondendo-se

ao ofício de fls. 4.

Entretanto, tendo em vista que pelo ofício n. 120, de 3 do corrente, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 37.457/40, o exmº sr. dr. Juiz de Direito da Vara de Registos Públicos reitera o pedido do ofício de fls. 4., a esta última autoridade deverá ser dada a resposta, juntando-se ao presente aquele processo.

Procuradoria da D. D. U, em 9 de maio de 1940.

Carlos de Menezes.
Escritº XIII - T.S.

Tendo em vista a informação supra do sr dr. Carlos de Menezes, proponho se transmitam ao sr d. Juiz da Vara de Registos Públicos as informações de que se trata, junto o presente ao processo n: 37.457/40.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
PROCURADORIA
Em 9 de maio de 1940
(Agripino Veado)
Procurador

Faça-se o expediente na forma proposta pela Procuradoria.

Diretoria do Dominio da União
Em 9 de maio de 1940
DIRETOR

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

Officio, 33-D.A. Em 10 de maio de 40

ao dr. Juiz de Direito da Vara de Registos Públicos do Distrito Federal c/uma cópia autenticada.

Leandro Dantas
aux. adm. XI

Diretoria do Domínio da
VISTO
em 10 de -5- de 40

Do proc. G7. 457/40, junto o de n. 39.213/40, dando cumprimento ao despacho de fls. v.

Prot., 16.5.940.

Johannes Boras

Visto
Em 16/5/40

M. F. - T. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

12

1ª Ajcnt

PROCURADORIA

CM/AA.

313-2.a.

Em 10 de maio de 1940.-

Exmo. sr. dr. juiz de Direito da Vara de Registos Públicos do Distrito Federal,

Em resposta ao ofício desse Juizo, sob o nº 120 e datado de 3 do corrente mês, passo às mãos de v. ex. a inclusa cópia de informações prestadas nesta Diretoria a respeito das terras situadas à Estrada Real de Guaratiba, que são objeto da ação de usucapião requerida no Juizo da 2a. Pretoria Civel desta Capital por Augusto Moniz e sua mulher Adelaide Meyer Moniz e outros, ficando, assim, satisfeito o pedido de v. ex.

Como relatam as informações, as terras de que se trata poderão vir a ser reincorporadas ao patrimônio da União, e, verificada tal hipótese, contra elas não correrá usucapião, ressalvado, porem, o disposto no artº 148 da Constituição Federal.

Aproveito o ensejo para apresentar a v. ex. as minhas atenciosas saudações.

(PROCº Nº 37.457/40).

Ulpiano de Barros

ULPIANO DE BARROS
DIRETOR

M. F. - T. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

13 9

CÓPIA

"Fazenda Nacional de Santa Cruz.-

Processo s/n.
Ofício do Juiz da 2a. Pretoria Civel.

A fls. 4, o dr. Juiz da 2a. Pretoria Civel remete cópia da petição inicial em que Augusto Moniz e outros pedem o domínio de um terreno por usucapião, no lugar denominado Campo de São João, na antiga estrada Real de Guaratiba.

A área em lide está situada a margem da antiga estrada, na altura do Km 28 da atual estrada da Barra de Guaratiba, fora dos limites da Fazenda Nacional de Santa Cruz e fora tambem da faixa de marinhas.

No arquivo desta Superintendência nada consta que se possa precisar serem ou não de propriedade da União os terrenos em causa.

Assim sou de parecer que seja pedida a audiência do arquivo da Diretoria.

Submeto à consideração do sr. chefe da Secção de Engenharia e Obras.

Santa Cruz, 9 de janeiro de 1940.

(a) José Bonifacio de Andrade. Engº chefe"

.....

"Com os esclarecimentos supra, opino pela restituição do processo à Procuradoria desta Diretoria.

Diretoria do Domínio da União.
Serviço Regional no Distrito Federal
Secção de Engenharia e Obras
Em 11 de 1 de 1940.
(a) Homero Duarte-chefe."

.....

"De acordo.

Diretoria do Domínio da União
Serviço Regional no Distrito Federal.
Em 11 de janeiro de 1940.
(a) A. Azambuja-chefe do Serviço.

.....

"Nenhum processo se encontra registado nos índices do Arquivo e nenhuma escritura se encontra nos índices da antiga Comissão do Cadastro, referentes às terras de que trata a contra-fé de fls, não se podendo dizer se pertencem, ou não, a Fazenda Nacional essas terras, tomando-se por base a descrição constante da aludida contra-fé.

Deixei de consultar os índices da Comissão do Cadastro de ns. 1 a 8, por se acharem em poder do dr. Carlos de Menezes, na Procuradoria. Restituí este processo, hoje, ao dr Carlos de Menezes.

Arquivo da D. do Domínio da União, em 9 de maio de 1940.

(a) Frederico Mauro Moore-arquivista.

.....

"Dos índices do Arquivo desta D.D.U., ns. 1 a 8, referidos pelo sr. arquivista a fls. 5 verso - os quais se encontram em meu poder para estudo e pesquisas, - não encontrei referência alguma às terras conhecidas pelo nome de Campo de São João, situadas na antiga Estrada Real de Guaratiba, mencionadas na inicial do Usucapião requerido por Augusto Moniz e outros, no Juizo da 2a. Pretoria Civel desta Capital - como se vê da cópia da mesma - a fls. 2/3.

Entretanto, as terras de que se trata parecem achar-se compreendidas nas que foram objeto de venda por parte dos religiosos do Carmo.

No processo n. 76.550/39 esta Diretoria levantou a questão da legalidade de tais vendas, uma vez que se tratava de bens de mão-morta, alienados sem a devida e necessária autorização do Governo, e submeteu-a ao exame da Procuradoria Geral da República, para as possiveis providências em Juizo.

O processo citado acha-se em mãos do exmº sr. dr. 4º Procurador da República - Alfredo Machado Guimarães - como me consta, enviado que fora por esta Diretoria à Procuradoria Ge

ral em 15 de janeiro último, com o ofício n. 25 DA.

Decidido judicialmente que tais vendas são nulas por falta da autorização mencionada, as terras em causa deverão ser reincorporadas ao patrimônio da União.

O usucapião requerido por Augusto Moniz e outros estaria, então, possivelmente prejudicado e, consequentemente, sua denegação se daria, pois que, como estatue o § 1º do art. 12 do decreto-lei n. 710, de 17-9-1938, "ressalvado o disposto no art. 148 da Constituição, não corre usucapião contra os bens públicos de qualquer natureza".

À vista do exposto, opino no sentido de se transmitir cópia das informações de fls. 5 e das que ora presto, respondendo-se ao ofício de fls. 4.

Entretanto, tendo em vista que pelo ofício n. 120, de 3 do corrente, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. ------ 37.457/40, o exmº sr. dr. Juiz de Direito da Vara de Registos Públicos reitera o pedido do ofício de fls. 4., a esta última autoridade deverá ser dada a resposta, juntando-se ao presente aquele processo.

Procuradoria da D.D.U, em 9 de maio de 1940.-

(a) Carlos de Menezes - escritº XIII -T.S."

Dactilografei a presente cópia extraida do processo s/n-motivado pelo ofício nº 185 do sr. dr. Juiz da 2a. Pretoria Civel - a fls. 5, 5v, 6 e 7, Procuradoria da D.D.U, em 9/5/1940.

Beatriz Luiza dos Santos Dias
dact.

C O N F E R E

Carlos de Menezes.
escrtº XIII-T.S.

Visto.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

PROCURADORIA

Em 9 de maio de 1940

(Agripino Veado)

Procurador

ao Sr. D. C. de

15/5/40

16 15 12 anexos

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Processo n. 39.313/40

Informação.

Ofício n. 120, de 3 de maio de 1940, do m. dr. Juiz de Direito da Vara de Registos Públicos, fechado sob o n. 37.457/40, junto ao presente em comeo, foi respondido pelo expediente de fls 6 a 11 do presente.

Isto posto, opino no sentido de ser o presente encaminhado ao Serviço de Comunicações (Protocolo) desta Diretoria, para ali aguardar o resultado da acção de usucapião de que se trata. Procuradoria da D.D.U., em 1-6-1940

Carlos de Queiroz

Tendo em vista a informação supra, encaminho o presente ao Serviço de Communicações desta Diretoria, para ali aguardar o mesmo o resultado da acção de usucapião requerida na 2ª Pretoria Civel desta Capital por Augusto Moniz e sua mulher acerca de terras situadas à Estrada Real de Guaratiba - acção que se processa atualmente pela Vara de Registos Públicos.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
PROCURADORIA
Em 1º de Junho de 1940
(Agripino Veado)
Procurador

Verificado.
Prot. em 8/11/40

Verificado
Protocolo, em 18-12-40
Nemrod de Mello Luiz

A dra Ambrosina G. Cunha para, verificando no juizo de Direito da Vara de Registos Públicos o andamento da acção de usucapião de que se trata, informar se o presente processo está em condições de ser arquivado.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
PROCURADORIA
Em 20 de dezembro de 1940
assistente
no impedimento do sr. Procurador

Sr. dr. Procurador.

1 - Em cumprimento do despacho supra compareci ao cartório do Juizo da Vara de Registros Públicos, afim de verificar a acção a que se refere o processo fora julgada.

2 - Infelizmente, porem, nada consegui averiguar. Os processos desse cartório avultam; o numero de funcionários de que dispõe é exiguo. Daí a grande dificuldade que se apresenta para a localização do processo procurado, existir um que a alcançar

17 16 13
A. Cunha

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Processo nº 39.313/40.

dos funcionários seria distraída de outros de solução mais urgente.

3- Em virtude do tempo que já decorreu desde que se atendeu ao pedido de informações de fls., tudo indica que o assunto ventilado no processo não mais será tratado nesta Diretoria.

4- Todavia, dado é ressaltar que si a Procuradoria da República precisar de novos informes, estes serão solicitados a esta Diretoria.

5- Assim, não ha mais razão para que o processo permaneça nesta Procuradoria, pelo que proponho o seu arquivamento.

Procuradoria da D.D.U., em 23 de abril de 1941.

Ambrosina G. Cunha
aux. de Escrit. VIII

De acordo com a informação supra, proponho o arquivamento do presente processo.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
PROCURADORIA
23 abril de 1941
(ASSINATURA)
Procurador

Arquive-se.
Diretoria do Domínio da União
23 abril de 1941.
Alfredo de Barros
DIRETOR

25/4/941